

LEI ORDINÁRIA nº 1.491/2020, de 16 de dezembro de 2020

Dá nova redação ao artigo 3º, inciso II, da Lei nº 1.468, de 27 de novembro de 2019, que “Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2020.” e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONGONHAL

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o inciso II, do artigo 3º, da Lei Orçamentária Anual nº 1.468, de 27 de novembro de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - ...

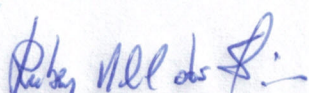
II - Abrir crédito adicional suplementar até o limite de 40% - (quarenta por cento) do orçamento da despesa nos termos dos artigos 2º, I e 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, mediante a utilização dos recursos provenientes:

- a - da anulação parcial ou total de dotações;
- b - do “superávit financeiro” do exercício anterior;
- c - do excesso de arrecadação;
- d - operações de crédito.”

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Congonhal, 16 de dezembro de 2020.



Rubens Vilela dos Santos Junior
Prefeito Municipal